



# PREFEITURA DE MONTE MOR

## LEI Nº 3326 de 17 de Abril de 2025.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$ 795.492,00 (setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais) o Orçamento para o exercício de 2025.**

**(Autoria: Poder Executivo).**

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e Ele Sanciona e Promulga seguinte **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3297 de 17 de dezembro de 2024, os créditos adicionais especiais no valor de R\$ 795.492,00 (setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.05				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.03				ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA DA SAÚDE	
10.301.2061.1483				ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - 11898978000124003	
		5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.938,00
10.301.2061.1484				ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - 11898978000124004	
		5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.990,00
10.301.2061.1485				ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - 11898978000124005	
		5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249.785,00
02.05.04				MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.2061.1482				ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - 11898978000124002	
		5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	245.779,00
<b>Total dos Créditos</b>					<b>795.492,00</b>

**Art. 2º** Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo 1º, serão cobertos com os recursos provenientes do Superavit Financeiro Apurado no montante de R\$ 795.492,00 (setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

**Art. 3º** Fica compatibilizado na Lei nº 2.884 de 09 de dezembro de 2021 – PPA 2022/2025 e na Lei nº 3.239 de 05 de julho de 2024 – LDO 2025, o valor do programa e ação ora contemplados na presente Lei, bem como passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.



# PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 17 de Abril de 2025.

  
**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.*

  
**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária de Administração